

**Re: Thiago - PE 04/2024 - Propostas Comerciais - Respostas das Licitantes**

1 mensagem

**Secretaria de Material e Logística** <sml@trt3.jus.br>

14 de março de 2024 às 12:24

Para: Secao de Licitações e Contratações Diretas &lt;licitacao@trt3.jus.br&gt;

Cc: Secretaria de Material e Logística &lt;seml@trt3.jus.br&gt;

Prezada Claudia,

Com base nas informações e documentos enviados, seguem abaixo:

Fornecedor FABIANA D. CARVALHO LTDA:

Item 6- A empresa citou que o produto é "homologada pela FSC, que dentro do seu processo fabril o amido de milho é inserido em sua matéria prima" mas essa informação não está comprovada no catálogo enviado por ela.

Fornecedor ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS

Item 14 - O catálogo enviado está em desacordo com o edital ao informar que o item é "sem eficiência bacteriológica".

Att,  
Thiago Soraggi  
SML

Em ter., 12 de mar. de 2024 às 17:54, Secao de Licitações e Contratações Diretas &lt;licitacao@trt3.jus.br&gt; escreveu:

Caro Thiago,

Anexei no portal institucional o último parecer técnico e solicitei às empresas que se manifestassem, caso fosse de seu interesse.

A empresa FABIANA D. CARVALHO LTDA., item 6, assim se manifestou: "O copo ofertado é feito de papel do fornecedor Suzano, homologada pela FSC, que dentro do seu processo fabril o amido de milho é inserido em sua matéria prima. No catálogo do produto consta a seguinte informação que é solicitada na descrição do produto. "Indicado e aprovado para o uso de bebidas frias, geladas ou quentes."

A empresa ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS, item 14, encaminhou encarte com seus dados, que anexei a esta correspondência.

Solicito que que verifique e emita parecer técnico.

Att.,

Cláudia